

Resolução nº 023/2017

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO
DA FUNEAS.

Considerando o artigo 8º do Decreto Estadual nº 10271/2014;

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Processos Administrativos, para levantamento, avaliação, monitoramento e adoção das medidas cabíveis quanto aos contratos celebrados e protocolos administrativos que tramitem ou tenham tramitado no âmbito da FUNEAS.

Art. 2º. A Comissão será composta por 2 (dois) membros indicados pela Diretoria Executiva da FUNEAS, a saber:

DINAH CRISTINA BINHAME LOPES – RG 1.280.707-4 PR

IRENE PRACZ DE OLIVEIRA – RG 1.649.576-0 PR

LILIAN CRISTINA DORNELLES – RG 10.047.321-6

Art. 3º No exercício de suas atribuições, caberá a Comissão à prática de todos e quaisquer atos inerentes à instauração de Processo Administrativo para verificação, análise da execução dos serviços contratados, protocolos administrativos que tenham tramitado no âmbito da FUNEAS, quanto a possíveis irregularidades, e especificamente:

- I. Requisitar quaisquer documentos, informações do (s) servidor (es), diretor (es), do (s) hospital (is), indispensáveis ao cumprimento das atribuições previstas nesta Resolução;
- II. Requisitar quaisquer documentos, informações de empregado (s), representante (s) da (s) empresa (s) contratada (s) ou não, ao cumprimento das atribuições previstas nesta Resolução;
- III. Indicar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido adimplemento contratual, emitindo relatório, dando ciência e sugerindo providências necessárias e cabíveis para o saneamento das possíveis irregularidades;
- IV. Sugerir, sendo o caso, aplicação de sanções e outras medidas previstas em contrato e/ou decorrentes de Lei;
- V. Encaminhar relatório conclusivo à Diretoria da Presidência, acerca de fatos averiguados para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão é constituída por prazo indeterminado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar a substituição de seus membros.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 015/2017.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA

Diretor Presidente FUNEAS